



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXI - Nº 2318 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2019

SUMÁRIO

PORTARIAS	pág. 01
AVISO DE SUSPENSÃO	pág. 01
COMUNICADO	pág. 09
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	pág. 09
INEDITORIA	pág. 09

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1743/2019, de 19 de março de 2019.

Dispõe sobre a designação de pessoal efetivo para o exercício de Função Comissionada Técnica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidora efetiva, **LUCIANA LEANDRO DE CARVALHO**, portador(a) do CPF nº 843.297.933-34 e do RG nº 114.079 - SSP/PI, para o exercício de Função Comissionada Técnica III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 19 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1747/2019, de 20 de março de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante do cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **LUIZ SOUSA MORAIS**, portador(a) do CPF nº 241.145.533-04 e do RG nº 674.582 - SSP/PI, do cargo **Coordenador de Contabilidade**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 20 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1748/2019, de 20 de março de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e
Administrativa da Prefeitura Municipal
de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **CARLOS FERNANDO DE GOUVÊA SANTOS** portador (a) do CPF nº 349.721.103-68 e do RG nº 3.942.307 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Sinalização Semafórica**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança - SETRANS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 20 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



MEIO AMBIENTE
A PRESERVAÇÃO
DA NATUREZA É
RESPONSABILIDADE
DE TODOS

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1751/2019, de 20 de março de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e
Administrativa da Prefeitura Municipal
de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LYANA CARVALHO DE SOUSA** portador (a) do CPF nº 012.677.933-33 e do RG nº 227.6590 – SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança - SETRANS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 20 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 1.724/2019

*Dispõe sobre aposentadoria por idade
de servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 099/2019, de 14 de fevereiro de 2019, e de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 41/2003 e/c artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal **ALDENORA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, zeladora, matrícula nº. 11697, RG: 621.685 SJSP-PI, PIS/PASEP nº 1.901.206.150-7, CPF nº 307.129.713-00, admitida em 02/02/1998 com 61 (sessenta e um anos) de idade e 7.684 dias de contribuição, que corresponde a 21 (vinte e um) anos, 00(zero) meses e 19(dezenove) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, sem direito à paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 18 de março de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Gisleny do Nascimento Braz
GISLENY DO NASCIMENTO BRAZ
Diretora Administrativa do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº.099/2019

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	998,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	49,90
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	1.047,90
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média		R\$	1.021,84
Proporcionalidade – 70,17%		R\$	717,02
Valor do Benefício		R\$	998,00
Parnaíba/PI, 18 de março de 2019. <i>Jerônimo Pereira de Oliveira Filho</i> JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			

PORTARIAS IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 1.725 / 2019

*Dispõe sobre aposentadoria por
Idade e tempo de contribuição de
Servidor público municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2019/00086 de 08 de fevereiro de 2019 e conforme preceitos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal EVANALDA NASCIMENTO SOUZA, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11455, RG nº. 783.147 SSP-PI, CPF nº. 338.596.633-72, PIS/PASEP nº 1.702.579.811-6, admitida em 02/05/1986, com 52 (cinquenta e dois) anos de idade e 11.968 dias de contribuição, que corresponde a 32(trinta e dois) anos, 09(nove) meses e 18(dezoito) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de março de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Gisleny do Nascimento Braz
GISLENY DO NASCIMENTO BRAZ
Diretora Administrativa do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2019/00086

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	5.963,54
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	1.490,89
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	R\$	1.192,71
D.	TOTAL	R\$	8.647,14

Parnaíba/PI, 18 de março de 2019.

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 1.726 / 2019

*Dispõe sobre aposentadoria por
Idade e tempo de contribuição de
Servidor público municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2019/000104 de 19 de fevereiro de 2019 e conforme preceitos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal EVANIA CORNELIO ALVES RODRIGUES, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11500, RG nº. 976.565 SSP-PI, CPF nº. 705.080.543-20, PIS/PASEP nº 123.17848.066, admitida em 05/07/1988, com 51 (cinquenta e um) anos de idade e 11.181 dias de contribuição, que corresponde a 30(trinta) anos, 07(sete) meses e 21(vinte e um) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de março de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Gisleny do Nascimento Braz
GISLENY DO NASCIMENTO BRAZ
Diretora Administrativa do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2019/00104

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	5.963,54
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	1.490,89
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	R\$	1.192,71
D.	TOTAL	R\$	8.647,14

Parnaíba/PI, 18 de março de 2019.

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIAS IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 1.727/2019

*Dispõe sobre aposentadoria
por idade e tempo de
contribuição de servidor
público municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 095/2019 de 13 de fevereiro de 2019, e conforme preceitua o art. 40, §1º, III, "a" da CF/88 e o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 39 e incisos da Lei que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal FRANCISCA CARVALHO DO NASCIMENTO, agente administrativo nível fundamental, matrícula nº 1543, RG nº. 379.547 SSP-PI, CPF nº. 482.153.923-34, PIS/PASEP Nº: 1.703.617.651-0, admitida em 02/05/1988, com 63 (sessenta e três anos) de idade e 11.238 dias de contribuição, o que corresponde a 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de março de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Gisleny do Nascimento Braz
GISLENY DO NASCIMENTO BRAZ
Diretora Administrativa do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 095/2019

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010.....	R\$	998,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	149,70
C.	TOTAL.....	R\$	1.147,70

Parnaíba/PI, 18 de março de 2019.

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 1.728/2019

*Dispõe sobre aposentadoria
por idade e tempo de
contribuição de servidor
público municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 098/2019 de 14 de fevereiro de 2019, e conforme preceitua o art. 40, §1º, III, "a" da CF/88 e o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 39 e incisos da Lei que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO SOUSA, zeladora, matrícula nº 11779, RG nº. 1.233.038 SSP-PI, CPF nº. 395.760.943-72, PIS/PASEP Nº: 1.703.617.655-3, admitida em 01/08/1988, com 60 (sessenta anos) de idade e 11.151 dias de contribuição, o que corresponde a 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de março de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Gisleny do Nascimento Braz
GISLENY DO NASCIMENTO BRAZ
Diretora Administrativa do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 098/2019

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010.....	R\$	998,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	149,70
C.	TOTAL.....	R\$	1.147,70

Parnaíba/PI, 18 de março de 2019.

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIAS IPMP

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PORTARIA nº 1.729/2019

*Dispõe sobre aposentadoria por
Idade e tempo de contribuição de
Servidor público municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2019/000102 de 15 de fevereiro de 2019 e conforme preceitos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o artigo 40, §1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal IOLETE DOS SANTOS GARCIA, professora Classe SE- Nível VIII-40 horas, matrícula nº. 1798, RG nº. 1.202.706 SSP-PI, CPF nº. 339.580.923-49, PIS/PASEP nº 1.702.579.855-8, admitida em 02/05/1986, com 50 (cinquenta anos) de idade e 11.968 dias de contribuição, que corresponde a 32(trinta e dois) anos, 09(nove) meses e 18(dezito) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de março de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Gisleny do Nascimento Braz
GISLENY DO NASCIMENTO BRAZ
Diretora Administrativa do IPMP

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PORTARIA nº 1.730/2019

*Dispõe sobre aposentadoria por Idade
de servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 088/2019, de 11 de fevereiro de 2019, e de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 41/2003 e o artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal MAGNO ASSUNÇÃO DA SILVA VERAS, vigia, matrícula nº. 14286, RG 116.028 SSP-PI, PIS/PASEP nº 1.063.946.793-5, CPF nº. 183.662.103-59, admitido em 28/09/2001 com 68 (sessenta e oito anos) de idade e 6.369 dias de contribuição, que corresponde a 17(dezessete) anos e 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, sem direito à paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de março de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Gisleny do Nascimento Braz
GISLENY DO NASCIMENTO BRAZ
Diretora Administrativa do IPMP

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2019/00102

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010.....	R\$	5.963,54
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	1.490,89
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	R\$	1.192,71
D.	TOTAL.....	R\$	8.647,14

Parnaíba/PI, 18 de março de 2019

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº.088/2019

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	998,00
	TOTAL NA ATIVIDADE.....	R\$	998,00
	Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela Média.....	R\$	1000,13
	Proporcionalidade - 49,86%.....	R\$	498,66
	Valor do Benefício.....	R\$	998,00

Parnaíba/PI, 18 de março de 2019.

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIAS IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 1.731/2019

*Dispõe sobre aposentadoria
por idade e tempo de
contribuição de servidor
público municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 094/2019 de 13 de fevereiro de 2019, e conforme preceitua o art. 40, §1º, III, "a" da CF/88 c/c o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 39 e incisos da Lei que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal MARIA DE FÁTIMA FREITAS LIMA, zeladora, matrícula nº 11888, RG nº. 1.160.618 SSP-PI, CPF nº. 429.149.653-20, PIS/PASEP Nº 1.700.252.683-7, admitida em 01/04/1983, com 55 (cinco e cinco anos) de idade e 13.035 dias de contribuição, o que corresponde a 35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de março de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Gisleny do Nascimento Braz
GISLENY DO NASCIMENTO BRAZ
Diretora Administrativa do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 094/2019

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	998,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	199,60
C.	TOTAL.....	R\$	1.197,60

Parnaíba/PI, 18 de março de 2019

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 1.732/2019

*Dispõe sobre aposentadoria
por idade e tempo de
contribuição de servidor
público municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição que originou o Processo Administrativo nº 110/2019 de 25 de fevereiro de 2019, e conforme preceitua o art. 40, §1º, III, "a" da CF/88 c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 39 e incisos da Lei que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal MARIA DO SOCORRO DE FARIAS PEREIRA, auxiliar em contabilidade, matrícula nº 178, RG nº. 1.768.920 SSP-PI, CPF nº. 274.990.063-87, PIS/PASEP Nº 1.700.252.646-2, admitida em 01/02/1984, com 54 (cinquenta e quatro anos) de idade e 12.812 dias de contribuição, o que corresponde a 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de março de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Gisleny do Nascimento Braz
GISLENY DO NASCIMENTO BRAZ
Diretora Administrativa do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 110/2019

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	998,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	199,60
C.	TOTAL.....	R\$	1.197,60

Parnaíba/PI, 18 de março de 2019

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIAS IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PORTARIA nº 1.733 / 2019

*Dispõe sobre aposentadoria por
Idade e tempo de contribuição de
Servidor público municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2019/000150 de 28 de fevereiro de 2019 e conforme preceitos o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal de 1988 e art. 39, III, §1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria Geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal MIRANILDA PAIVA RODRIGUES, professora Classe SE- Nível VIII- 40 horas, matrícula nº. 11516, RG nº. 387.129 SSP-PI, CPF nº. 305.047.753-91, PIS/PASEP nº 1.700.252.593-8, admitida em 01/03/1983, com 58 (cinquenta e oito anos) de idade e 13.082 dias de contribuição, que corresponde a 35(trinta e cinco) anos, 10(diez) meses e 07(sete) dias, a partir desta data na forma discriminada no verso, com direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

GISELY DO NASCIMENTO BRAZ
Diretora Administrativa do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 2019/000150

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	RS	5.963,54
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	2.087,24
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.....	RS	1.192,71
D.	TOTAL	RS	9.243,49

Parnaíba/PI, 18 de março de 2019.

JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 1.734 / 2019

*Dispõe sobre pensão por morte
de servidor inativo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº. 000148/2019, de 28 de fevereiro de 2019, e conforme preceitos o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com artigo 50, I, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte a partir de 23.02.2017 à dependente FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, companheira do ex-servidor inativo RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 393, admitido em 01/10/1969, garf, inativo à época do falecimento, ocorrido em 23.02.2017, na forma discriminada no verso, sem direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

GISELY DO NASCIMENTO BRAZ
Diretora Administrativa do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº. 000148/2019

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	998,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	RS	299,40
VALOR DO BENEFÍCIO		RS	1.297,40

Parnaíba/PI, 18 de março de 2019.

JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIAS IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 1.735/2019

Dispõe sobre pensão por morte de servidor ativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Pensão por Morte** que originou o Processo Administrativo nº 000999/2018 de 28 de dezembro de 2018, e conforme preceitos o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal de 1998, combinado com artigo 50, II, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte a partir de 21.11.2018 à dependente **MARIA REBECA MOTA DA SILVA DAMASCENO** (sob tutela de Jônia Maria Mota da Silva Damasceno) filha menor não emancipada do ex-servidor ativo **JOSÉ RIBAMAR DAMASCENO**, matrícula nº 15188, admitido em 18/12/2003, guarda civil, ativo à época do falecimento, ocorrido em 21.11.2018, na forma discriminada no verso, sem direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de março de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Gisleny do Nascimento Braz
GISLENY DO NASCIMENTO BRAZ
Diretora Administrativa do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº. 000999/2018

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	998,00
VALOR DO BENEFÍCIO		R\$	998,00
Parnaíba/PI, 18 de março de 2019.			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº 1.736/2019

Dispõe sobre pensão por morte de servidor ativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Pensão por Morte** que originou o Processo Administrativo nº. 000105/2019, de 20 de fevereiro de 2019, e conforme preceitos o art. 40 § 7º, II, da Constituição Federal de 1998, combinado com artigo 50, I, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte a partir de 08.02.2019 às dependentes **SERRATE MARIA SOUZA GONÇALVES**, esposa, e **HELLENN VITÓRIA SOUZA GONÇALVES**, filha menor não emancipada do ex-servidor ativo **ANTÔNIO LAURINDO GONÇALVES FILHO**, matrícula nº 1438, admitido em 02/01/1998, guarda, ativo à época do falecimento, ocorrido em 08.02.2019, na forma discriminada no verso, sem direito à paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de março de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Gisleny do Nascimento Braz
GISLENY DO NASCIMENTO BRAZ
Diretora Administrativa do IPMP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº. 000105/2019

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	998,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	49,90
VALOR DO BENEFÍCIO		R\$	1.047,90
HELLENN VITÓRIA SOUZA GONÇALVES		R\$	523,95
SERRATE MARIA SOUZA GONÇALVES		R\$	523,95
Parnaíba/PI, 18 de março de 2019.			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			

COMUNICADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



COMUNICADO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7092/2019

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), através da CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e do Pregoeiro Pedro de Aguiar Pires, informa aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, que tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, cuja data de abertura estava marcada para o dia 21 de março de 2018 às 08h00min horas, está **SUSPENSO** por determinação de parecer técnico, para readequação no anexo I (termo de referência) do edital.

Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados.

Parnaíba (PI), 20 de março de 2019.

Pedro de Aguiar Pires.
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 03/2019

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo D. A. Mattei Consultoria - ME, inscrito no Município sob nº 32.280, com CNPJ nº 07.929.190/0001-75, anteriormente domiciliado à Rua Cel. José Narciso, 759 - Sala-02, Bairro Centro, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) das competências de fevereiro, março, abril, maio, setembro e novembro/2014; janeiro, fevereiro, março, junho, setembro, outubro e dezembro/2015; fevereiro, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro/2016; maio/2017 e de maio, junho e dezembro/2018, além do débito tributário proveniente do não recolhimento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2014 a 2019.

A Notificação de Lançamento nº 04/2019, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 6597/2019 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Lançamento. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizada o destinatário no endereço *(cliente não encontrado)*, conforme registro no código de rastreamento JU00742304BR, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 20 dias do mês de março do ano de 2019.

Luciana Patrícia Rodrigues Machado
Luciana Patrícia Rodrigues Machado
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 3975-6

INEDITORIA

A empresa IMPERIAL GRANITOS LTDA ME - CNPJ: 04.174.960/0001-29, com sede em Parnaíba-PI. Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para Marmoraria, com atividade de Aparentamento de Pedras para Construção Exceto Associação a Extração. Foi determinado estudo de impacto ambiental, com processo de nº 0000024057 / 2018, destinado a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com data do dia 02/08/2018. Proprietário / Interessado 00070926 IMPERIAL GRANITOS LTDA ME.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**
Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Arlindo Ferreira Gomes Neto** (Secretário de Governo)

Fábio Silva de Sousa - Coordenador de Documentos e Atos Governamentais

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Secretário de Governo

Eliaquim Sousa Nunes
Secretário de Educação

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Parnaíba - IPMP

Israel José Nunes Correia
Secretário da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Rejane Maria Mendes Moreira
Secretária de Saúde

Paulo Eudes Carneiro
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário Interino do Setor Primário e Abastecimento

José Bernardo Pereira da Silva
Superintendente Interina de Comunicação

Maurício Pinheiro Machado Júnior
Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações
com as Forças de Segurança

Anísio Almeida Neves Neto
Superintendente Interino de Planejamento

Charles de Melo Pires Júnior
Superintendente de Turismo

Albert Nunes de Carvalho
Superintendente de Cultura

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
Secretária de Infraestrutura, Habitação e
Regularização Fundiária
Secretária Interina de Serviços Urbanos e
Defesa Civil
Presidente Interina da Empresa Parnaibana
e Serviços - EMPA

Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário Interino de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e
Desenvolvimento Econômico

Maksuel José Gomes Brandão
Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana
de Administração Pública

Lisandro Ayres Furtado
Presidente da Agência de Regulação de
Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e
Contratos Administrativos - CLCA

